

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO-LEGISLATIVO
Nº ___/2024, Concedendo Título de
“Cidadão Benemérito do Município de
Santo André” ao jornalista Senhor
**CARLOS ALBERTO BUZANO
BALLADAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA O SEGUINTE DECRETO
LEGISLATIVO:

JUSTIFICATIVA

Carlos Alberto Buzano Balladas, nasceu na cidade de Santo André/SP, em 1954, filho de Ramiro Buzano Balladas e Rosária Lincon Buzano Balladas. É casado com Eliana Silveira e pai de três filhos: Leandro, Carolina e Natália e avô de Eduardo.

Formou-se com graduação em Marketing pela ESPM no ano de 1977, realizando seu mestrado em ciências do consumo. Possuindo registro MTB de jornalista, ocupação escolhida pelo homenageado há mais de 40 anos iniciando-se na década de 70, atuando como grande profissional da comunicação.

Trabalhando nos principais jornais da região, sendo: Diário do Grande ABC, Folha de Utinga, Diário de Osasco, entre outros.

Com um espírito empreendedor, fundou do Jornal Ponto Final em 1997, periódico de distribuição gratuita dentro dos ônibus municipais.

Atualmente é Vice-Presidente da ADJORI/SP - Associação de Jornais do Interior do Estado de São Paulo, sendo também professor universitário nesta cidade. Tendo ainda como atribuições: Publisher da Redemídia, maior rede de TV Indoor do ABC, bem como é diretor da CABB Editora, e membro ativo do Conselho de Comunicação Social do governo do Estado de São Paulo.

Diante do exposto;





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Submetemos à superior consideração do Plenário o seguinte:

**PROJETO DE DECRETO-LEGISLATIVO Nº
___/2024, Concedendo Título de “Cidadão
Benemérito do Município de Santo André” ao
jornalista Senhor CARLOS ALBERTO BUZANO
BALLADAS.**

AUTOR: Vereador Vavá da Churrascaria – PSD.

A Câmara Municipal de Santo André aprova o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Santo André concede título de cidadão Benemérito do Município de Santo André ao jornalista Senhor CARLOS ALBERTO BUZANO BALLADAS, pelos relevantes serviços prestados.

Parágrafo Único: A entrega do título será feita em Sessão Solene a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Santo André, em data a ser definida.

Art. 2º – As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 17 de setembro de 2024

Ver. Vavá da Churrascaria

VEREADOR

